



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

EDITAL CPPS/UFERSA Nº 002/2026, de 22 de janeiro de 2026

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, considerando o disposto na Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações; considerando o disposto na Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24 de setembro de 2013; considerando o disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025; com fundamento no Decreto nº 9.739/2019, de 28 de março de 2019; no Decreto nº 7.485/2011, de 11 de maio de 2011; no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025; no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025; tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Nº 2, de 27 de Agosto de 2019 e na Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2012, de 19 de junho de 2012 e suas alterações e a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025; com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir, realizará abertura de inscrições em concurso público para preenchimento dos cargos abaixo especificados.

1. DAS VAGAS

CARGO	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS E PARDOS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR SUBSTITUTO	13 + 2 CADASTRO RESERVA	09	04	0	0	02

LOTAÇÃO	RT	VAGA	DISCIPLINA/ MÓDULO/ÁREA	PERFIL DO CANDIDATO REMUNERAÇÃO
Campus Mossoró DECAM	40h	01	Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho; Ergonomia; Engenharia de Métodos e Processos;	Graduação em Engenharia de Produção com Especialização ou Mestrado ou Doutorado
Campus Mossoró DECAM	40h	01	Engenharia da Qualidade; Engenharia de Operações e Processos da Produção; Engenharia do Produto	Graduação em Engenharia de Produção com Especialização ou Mestrado ou Doutorado
Campus Mossoró DECAM	40h	01	Projeto Auxiliado por Computador - Engenharias I; Projeto Auxiliado por Computador - Engenharias II; Projeto Auxiliado por Computador; Expressão gráfica	Graduação em Engenharia ou Arquitetura ou Desenho Industrial
Campus Mossoró DET	40H	01	Mecânica Geral I, Mecânica Geral II, Resistência dos Materiais I, Resistência dos Materiais II e Elementos de Máquinas	Graduação em Engenharia Mecânica; ou Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado; ou Graduação em Engenharia Mecânica com Doutorado

Campus Mossoró DET	40h	01	Materiais de construção mecânica, Máquinas de Fluxo e Transferência de Calor	Graduação em Engenharia Mecânica; ou Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado; ou Graduação em Engenharia Mecânica com Doutorado
Campus Mossoró DET	40h	01	Sensores e Transdutores, Análise de Sinais e Sistemas; Instalações Elétricas; Eletricidade Básica	Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia ou áreas afins, com pós-Graduação
Campus Mossoró DCS	20h	01	Ensino em Neurologia Clínica. Neurologia ambulatorial	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC em Neurologia
Campus Mossoró DCS	20h	02	Clínica Médica	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC em Clínica Médica.
Campus Mossoró DCS	40h	01	Clínica Médica/Urgência e Emergência	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC em Clínica Médica ou Urgência e Emergência ou Anestesiologia
Campus Mossoró DCS	20h	01	Pediatria	Graduação em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC em Pediatria
Campus Mossoró DCS	20h	01	Endocrinologia	Graduação em Medicina com Residência Médica reconhecida pelo MEC em Endocrinologia
Campus Pau dos Ferro DECEM	40h	01	Fundamentos de Ciências dos Materiais, Química Orgânica, Físico-Química, Química Inorgânica, Química Aplicada à Engenharia	Graduação em Química ou Engenharia Química, ou Graduação em Química ou Engenharia Química com pós graduação
Campus Angicos DCETI	40h	CR*	Estatística, Estatística Experimental	Graduação em Estatística, Matemática, Ciência e Tecnologia, Computação, Engenharia ou áreas afins OU Graduação em Estatística, Matemática, Ciência e Tecnologia, Computação, Engenharia ou áreas afins com Pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Estatística, Matemática, Ciência e Tecnologia, Computação, Engenharia ou áreas afins
Campus Angicos DE	40h	CR*	Fundamentos da Engenharia de Produção. Engenharia da Qualidade. Engenharia Organizacional	Graduação em Engenharia de Produção ou Graduação em Engenharia de Produção com Pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Engenharias ou áreas afins

*Cadastro de Reserva

1.1 Serão oferecidas 13 (treze) vagas para Professor Substituto mais 02 (dois) cadastros de reserva, observando-se o perfil do candidato exigido pela Unidade Acadêmica/Campus, em Regimes de Trabalho acima especificados, sob os auspícios da Lei nº. 8.745/1993 e, no que couber da Lei 12.772/2012 e da legislação correlata no momento da contratação.

1.1.1 O ingresso dar-se-á sempre no Nível 1 da Classe A, conforme **Anexo I** da Lei 12.772/2012.

1.1.2 O candidato será contratado com o perfil exigido no edital, mesmo ele possuindo uma titulação maior que a exigida no edital.

1.2 Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais nacionais.

1.2.1 Os cursos de “Tecnologia” serão considerados como pertencentes à área “90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão”, salvaguardado as ocorrências explícitas e

integralmente nominadas de tais cursos em áreas enquadradas pelas tabelas da CAPES e do CNPq, observados os casos previstos pelos Conselhos profissionais.

1.3 Os perfis acima exigidos dizem respeito unicamente às exigências contidas neste Edital, podendo o candidato classificado ser designado para lecionar outras disciplinas de sua área de formação ou mesmo em município da abrangência e da necessidade da UFERSA.

1.4 A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes.

1.5 Para fins de contratação, a forma de comprovação do título dar-se-á somente por Diplomas de Conclusão de Cursos (Graduação, Mestrado ou Doutorado) ou Certificado (Pós-Graduação Lato Sensu).

2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, além de outras atividades previstas por lei.

3 DA RESERVA RACIAL

3.1 Conforme previsto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, 25% (vinte e cinco por cento) do número total de vagas por cargo deste Concurso Público estão reservadas às pessoas pretas e pardas, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas Quilombolas, observando-se, em qualquer caso, o disposto no artigo 5º, § 2º, da lei mencionada acima.

3.1.1 No que concerne as pessoas indígenas e quilombolas, aplicando-se o parâmetro do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025, não restou fração passível de reserva de vagas neste processo seletivo.

3.2 Haverá, para provimento imediato, reserva de vagas para as pessoas pretas, pardas e indígenas, tal como exigido no art. 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025. No que concerne aos quilombolas, impõe-se o disposto no item 3.1.1.1, exigindo-se, pois, o surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do certame, para fins de reserva de vaga, nos termos do artigo 5º, § 4º, da Lei nº 15.142/2025.

3.2.1 Para concorrer à vaga reservada o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração, de acordo com os critérios de pessoas pretas e pardas, ou pessoa indígena ou quilombola utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.2 Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam num somatório, vir a atingir o preceito legal em tela, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial, de acordo com os critérios de pessoas pretas e pardas, ou de pessoa indígena ou quilombola utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.3 Conforme art. 2º da Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se: Pessoa Preta ou Parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda; II - Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; III - Pessoa Quilombola: aquela

pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.3 A definição para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada será realizada pelo ranqueamento do Índice de Disparidade Racial (IDR) dentre as unidades acadêmicas ofertantes, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025.

3.3.1 O IDR de cada unidade acadêmica será obtido pela seguinte equação:

$$IDR \text{ Unidade} = \left(\frac{\frac{PNRN}{PN \text{ Unidade}}}{\frac{PBRN}{PB \text{ Unidade}}} \right)$$

Onde:

IDR Unidade: Índice de Disparidade Racial de Unidade Acadêmica;

PNRN: Proporção de pessoas negras no Rio Grande do Norte;

PN Unidade: Proporção de docentes efetivos negros em Unidade Acadêmica;

PBRN: Proporção de pessoas brancas no Rio Grande do Norte;

PB Unidade: Proporção docentes efetivos não negros na Unidade Acadêmica.

3.3.2 Caso os índices de disparidade racial da unidade acadêmica cujas vagas serão providas sejam iguais, serão considerados os seguintes critérios subsidiários nessa ordem:

I - Quando o empate ocorrer entre unidades acadêmicas diferentes:

- a) Será priorizada a unidade acadêmica com menor número de docentes efetivos do público alvo;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público com ampla divulgação.

II - Quando o empate ocorrer dentro de uma mesma unidade acadêmica:

- a) Priorizar a área contemplada em sorteio público com ampla divulgação.

3.4 Havendo necessidade da realização de sorteio público, este ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2026 às 9h00min que poderá ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/c/Transmiss%C3%A3oUFERSA>.

3.5 O ranqueamento do Índice de Disparidade Racial (IDR) entre as unidades acadêmicas, bem como a ordem para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada de acordo com os critérios de desempate, além do resultado do sorteio público, serão divulgados em edital complementar.

3.6 Não havendo candidato do público alvo inscrito ou aprovado DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritária, a vaga de ação afirmativa será automaticamente redistribuída à DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA subsequente do ranqueamento.

3.7 A conversão de vagas entre as modalidades de reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Indígenas (PI) e Quilombolas (PQ) dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- a) Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.
- b) Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- c) Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas.
- d) Na hipótese de não haver candidatos pretas e pardas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

3.7.1 Na hipótese de conversão, a vaga será direcionada à nova DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritário, obedecendo-se o ranqueamento do Índice da nova modalidade de reserva de vaga.

3.7.2 Na hipótese de não existirem candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observando-se, em qualquer caso, os percentuais do artigo 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 12.536/2025.

3.7.3 Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, em conformidade com o que reza a Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3.7.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

3.7.5 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a UFERSA instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de o referido procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato: será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

3.8 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante a vigência do período de inscrição.

3.9 As pessoas pretas e pardas, Indígenas e Quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do item 3.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

3.10 O procedimento de confirmação complementar será promovido sob a forma presencial nas dependências da CPPS/UFERSA ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, em data e horário a serem divulgados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS.

3.11 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.

3.12 O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar a autodeclaração, poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência.

3.12.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

3.12.2 O prazo de recurso contra o resultado da análise do fenótipo será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão recursal.

3.12.3 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados e deverá ser encaminhado por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

3.12.4 O recurso será analisado por comissão recursal composta por três membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar.

3.12.5 A autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na: I - comissão de confirmação complementar; e II - comissão recursal.

3.13 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

3.14 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

g) documentos de natureza previdenciária.

3.15 As pessoas Indígenas deverão encaminhar os documentos listados no item anterior, durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

3.16 A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

3.17 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

3.18 As pessoas Quilombolas deverão encaminhar os documentos listados no item anterior, durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

3.19 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso o candidato deseje desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, este deverá enviar e-mail para inscricoes.cpps@ufersa.edu.br informando a desistência.

3.20 Caso não haja inscritos nos Disciplinas/Módulo/área com reserva de vagas para pessoas N negra e pardos, Indígenas e quilombolas, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

3.21 Caso uma Disciplina/Módulo/área seja contemplada com mais de uma reserva de vaga em cotas distintas (Lei nº 15.142 ou artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990), a definição da vaga reservada a ser preenchida observará a classificação final dos candidatos daquela Disciplina/Módulo/área, ocupando a vaga o candidato melhor classificado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Haverá, para provimento imediato, reserva de duas para pessoas com deficiência, tal como exigido no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 aplicado o percentual de 10%.

4.2 A definição para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada será realizada pelo ranqueamento do Índice Exclusão das Pessoas com Deficiência (IEPDC) dentre as unidades acadêmicas ofertantes, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 18, de 22 de abril de 2025.

4.2.1 O IEPDC de cada unidade acadêmica será obtido pela seguinte equação:

$$IEPCD \text{ Unidade} = \left(\frac{\frac{PPCDRN}{PPCD \text{ Unidade}}}{\frac{PPSDRN}{PPSD \text{ Unidade}}} \right)$$

Onde:

IEPCD Unidade: Índice de Exclusão de Pessoas com Deficiência na Unidade Acadêmica;

PPCDRN: Proporção de pessoas com deficiência no Rio Grande do Norte.

PPCD Unidade: Proporção de docentes efetivos com deficiência na Unidade Acadêmica.

PPSDRN: Proporção de pessoas sem deficiência no Rio Grande do Norte.

PPSD Unidade: Proporção de docentes efetivos sem deficiência na Unidade Acadêmica.

4.2.2 Caso os IEPDC das unidades acadêmicas cujas vagas serão providas sejam iguais, serão considerados os seguintes critérios subsidiários nessa ordem:

I - Quando o empate ocorrer entre unidades acadêmicas diferentes:

- a) Será priorizada a unidade acadêmica com menor número de docentes efetivos do público alvo;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público com ampla divulgação.

II - Quando o empate ocorrer dentro de uma mesma unidade acadêmica:

- a) Priorizar a área contemplada em sorteio público com ampla divulgação.

4.2.3 Havendo necessidade da realização de sorteio público, este ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2026 às 9h00min que poderá ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/c/Transmiss%C3%A3oUFERSA>.

4.2.4 O ranqueamento do Índice Exclusão das Pessoas com Deficiência (IEPDC) entre as unidades acadêmicas, bem como a ordem para qual DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA será destinada a vaga reservada de acordo com os critérios de desempate, além do resultado do sorteio público, serão divulgados em edital complementar.

4.2.5 Não havendo candidato do público alvo inscrito ou aprovado DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA prioritária, a vaga de ação afirmativa será automaticamente redistribuída à DISCIPLINA/MÓDULO/ÁREA subsequente do ranqueamento.

4.3 Para concorrer a vaga ofertada, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para esse fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3.1 Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso o candidato deseje desistir de

concorrer pelo sistema de reserva de vagas, este deverá enviar e-mail para inscricoes.cpps@ufersa.edu.br informando a desistência.

4.3.2 A autodeclaração referida ser ratificada pela documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.3.3 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

4.3.4 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.3.5 Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

4.3.6 A documentação caracterizadora, na forma acima descrita, deverá ser enviada durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

4.3.7 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

4.3.8 Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso.

4.3.9 Após a divulgação do resultado, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

4.3.10 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados e deverá ser encaminhado por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

4.3.11 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.3.12 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.4 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa: I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não optar por formalizar a autodeclaração ou por não enviar a documentação exigida no prazo e período já especificados. Caso não haja inscritos nos Disciplina/Módulo/área com reserva de vagas para pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.

5. DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de prova deverá indicar, no formulário de inscrição, adaptações ou fornecimento de tecnologias assistivas.

5.2 O candidato que solicitar atendimento especial deverá apresentar à CPPS cópia simples do CPF e documentação (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.2.1 A documentação em formato PDF (*Portable Document Format*) deverá ser enviada durante o período de inscrição, para o endereço eletrônico: inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

5.2.2 As solicitações serão avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

5.2.3 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.4 Entre as tecnologias assistivas disponíveis, a pessoa candidata poderá solicitar:

a) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional capacitado para utilizar Libras na tradução das orientações gerais do Exame, atendendo às dúvidas específicas de compreensão da Língua Portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;

b) prova com letra ampliada: prova impressa com letra em tamanho 18 (dezoito) e imagens ampliadas, acompanhada de cartão de respostas com letra em tamanho 18 (dezoito);

c) prova com letra superampliada: prova impressa com letra em tamanho 24 (vinte e quatro) e imagens ampliadas, acompanhada de cartão de respostas com letra em tamanho 18 (dezoito);

d) auxílio para transcrição: profissional capacitado para transcrever a resposta da prova dissertativa;

e) tempo adicional: tempo adicional de 60 (sessenta) minutos na prova escrita, nos termos definidos neste Edital;

f) sala de fácil acesso: sala com acessibilidade facilitada para a utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

g) mesa para cadeira de rodas: mesa acessível para cadeira de rodas;

h) cadeira para canhoto.

5.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso exista esta recomendação na documentação apresentada pela pessoa candidata. Nesses casos, será concedido tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas, exceto para a pessoa candidata lactante, que deverá atender ao disposto no subitem 5.4.

5.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá solicitar atendimento especial para tal fim e enviar à CPPS/UFERSA cópia da certidão de nascimento da criança, para o endereço eletrônico inscricoes.cpps@ufersa.edu.br.

5.4.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.

5.4.2 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

5.4.3 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o(a) acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

5.4.4 Aplica-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares aplicadas à pessoa candidata.

5.4.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da

candidata, de acordo com o tempo utilizado para cada amamentação, conforme o que dispõe o § 2º, do Art. 4º da Lei nº 13.872/2019, de 17 de setembro de 2019.

5.5 O fornecimento do documento médico e da certidão de nascimento da criança é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

5.6 Será INDEFERIDA a solicitação que não for enviada no formulário de inscrição ou for encaminhada fora do prazo de inscrição ou não vier acompanhada da documentação específica exigida.

5.7 A inexistência da solicitação implicará, tacitamente, na perda do dever da Instituição de fornecer tais recursos para estes atendimentos, neste processo seletivo, a quem não os solicitou.

5.8 A relação preliminar de pessoas candidatas que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especializado para a realização das provas será divulgada no endereço eletrônico sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.9 A pessoa candidata cujo pedido de atendimento especializado seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante formulário de recurso interposto por via eletrônica, e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração mensal, conforme o regime de trabalho, será composta pelo somatório do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação, correspondentes à Classe A, Denominação Professor Assistente, Nível 1, da carreira de Professor do Magistério Superior, observada a titulação exigida no Edital (Item 1 – Das vagas: Perfil do Candidato), conforme demonstrado no quadro a seguir:

CLASSE NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	DENOMINAÇÃO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
A1	40 horas	Assistente	Graduação	R\$ 4.326,60	-----	R\$ 1.000,00	R\$ 5.326,60
			Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 1.000,00	R\$ 5.975,59
			Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 1.000,00	R\$ 6.949,07
			Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 1.000,00	R\$ 9.058,29

6.2 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devido apenas um único auxílio-alimentação, a ser escolhido mediante opção expressa, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001. É vedado o recebimento cumulativo desse benefício, mesmo que proveniente de entes distintos da Administração Pública.

6.3 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT), conforme a tabela acima, observada a titulação exigida no Edital (Item 1 – Das vagas: Perfil do Candidato), sendo vedada qualquer alteração posterior à data da assinatura do contrato.

6.4 Na ocasião de eventual renovação do contrato, comprovados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, a PROGEPE poderá realizar alteração do regime de trabalho, entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMO ACONTECERÃO AS AVALIAÇÕES

7.1 O processo seletivo constará das seguintes etapas:

7.1.1 Prova Escrita – Eliminatória;

7.1.2 Prova Didática – Eliminatória;

7.1.3 Exame de Títulos – Classificatório.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A taxa de inscrição, nos termos do artigo 2º, § 3º, da Resolução CONSUNI/UFERSA n. 003/2012, de 19 de junho de 2012, terá o seguinte valor, de acordo com o regime de trabalho especificado neste Edital.

REGIME DE TRABALHO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
20 horas	R\$ 60,00
40 horas	R\$ 85,00

8.2 O prazo de inscrição para o processo seletivo ocorrerá **no período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026**, exclusivamente por meio do sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

8.3 O pagamento da referida taxa deverá ser realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), exclusivamente no sistema de concurso e para este Edital, a ser gerada somente por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição on-line.

8.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 04 de fevereiro de 2026**.

8.5 A UFERSA, sob nenhuma hipótese, devolverá a taxa de inscrição.

8.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

8.7 Os dados fornecidos, bem como a transferência destes, serão utilizados unicamente para cumprimento deste edital.

8.8 O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos dispostos no sítio e da Política de Privacidade da UFERSA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9 O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

8.9.1 No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas aquela do último pagamento da taxa de inscrição.

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

8.11 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.12 O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o dia 06 de novembro de 2025, através do e-mail inscricoes.cpps@ufersa.edu.br, não sendo permitida nenhuma retificação após esta data. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital. Alterações nos dados durante esse processo poderiam comprometer os resultados e gerar prejuízo aos candidatos.

8.13 Preenchido integralmente o formulário de inscrição, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, devidamente amparado pelo Decreto nº 6.135/2007, pelo Decreto nº 6.593/2008.

8.14 Para solicitar a isenção de taxa de Processo Seletivo para Professor Substituto, o candidato deverá preencher integralmente o formulário disponível no endereço eletrônico cpps.ufersa.edu.br/isencao, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03 de outubro de 2008.

8.15 O formulário de Isenção deverá ser preenchido e encaminhado **no período de 27 a 29 de janeiro de 2026**.

8.16 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

8.17 A Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até de 01 (um) dia útil do final do período de solicitação, pela página do certame, o deferimento ou não da solicitação.

8.17.1 Caberá recurso à decisão da CPPS, cujo período será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de publicação no sítio eletrônico do certame, devendo ser respondido nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo recursivo.

8.17.2 Não será acatado recurso ou acréscimo de documentação intempestivo.

8.18 Todos os tratamentos de dados seguirão estritamente a Política de Privacidade da Ufersa e atenderão aos interesses dos titulares de dados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.19 O pedido de inscrição implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos, listas de homologação, ou quaisquer outros documentos e atos necessários para cumprimento dos objetivos deste edital.

9. DAS PROVAS

9.1 Para o presente processo seletivo será composto por 03 (três) tipos de avaliações, dispostas da seguinte forma: I – Prova Escrita – PE (caráter eliminatório); II - Prova de Aptidão Didática, PD (caráter eliminatório); e III - Exame de Títulos, ET (caráter classificatório) em conformidade com a Resolução CONSUNI/Ufersa 003/2012.

9.2 Para efeito de classificação dos candidatos, o Índice de Classificação, IC, será determinado pela seguinte fórmula: $IC = ((4PE + 4PD + 2ET) / 10)$.

9.2.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete) tanto na Prova Escrita quanto na Prova de Aptidão Didática.

9.2.2 Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para a disciplina/área em apreço, após a aplicação de sua pontuação no Exame de Títulos na fórmula citada no item 9.2.

9.2.3 As provas serão em Língua Portuguesa, excetuados os casos de vagas destinadas à línguas estrangeiras, cujas provas serão na língua em questão.

9.2.4 As Provas serão realizadas no Campus Central da Ufersa, Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, CEP: 59.625-900, em Mossoró, no período de **22 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026**.

9.2.5 A CPPS divulgará o cronograma executivo das etapas do certame no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico.

9.2.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas e demais etapas do certame, munido de comprovante de inscrição e de documento oficial de identificação, com foto recente (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte ou outro documento de identificação fornecido por ordens ou conselhos de classe que, por lei, tenham validade nacional como documento de identidade), sem os quais não lhe será permitido realizar as provas, tampouco participar do sorteio da ordem e dos pontos para a Prova de Aptidão Didática e nem realizar o depósito dos títulos.

9.2.6.1 Só será aceito a apresentação do documento físico, sendo proibida a utilização de documentos digitalizados.

9.2.7 O documento de identificação deverá ser exatamente o mesmo que o candidato fizera constar no cadastro de inscrição.

9.3 Não será permitida a realização de qualquer etapa das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início.

9.3.1 Não será permitida a representação de candidatos por procuração, exceto para entrega de documentos para o Exame de Títulos.

9.4 Os membros da Banca Examinadora atribuirão a cada uma das etapas objeto de avaliação a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

9.5 A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e duas casas decimais.

9.5.1 Haverá arredondamento, se existir uma média com mais de duas casas decimais.

9.5.1.1 Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o terceiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.

II. Se o terceiro algarismo decimal for igual ou maior que 05 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.

9.6 A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

9.7 O Índice de Classificação deverá ser expresso em termos de um inteiro e de uma casa decimal.

9.7.1 Eventuais arredondamentos das médias dos candidatos para alcançar este fim deverão observar as regras de arredondamento acima.

9.8 DA PROVA ESCRITA

9.8.1 A Prova Escrita tem como objetivo avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do processo seletivo bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

9.8.2 A Prova Escrita terá igual conteúdo para todos os candidatos concorrentes à(s) mesma(s) vaga(s) da(s) disciplina(s)/área objeto(s) de seleção e terá 04 (quatro) horas de duração.

9.8.3 A Prova Escrita será de caráter dissertativo sobre um dos pontos de estudo fornecido pelo Centro, sorteado e ocorrerá no horário de 08h às 12h, em local informado no cartão de inscrição do candidato, **no dia 22 de fevereiro de 2026**.

9.8.4 Os portões dos locais de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, às 08h, horário local.

9.8.4.1 Eventual candidato identificado que houver adentrado o espaço do campus onde se inserem os locais de aplicação de prova até às 08h, deverá ser conduzido por um fiscal até a sala de aplicação, sem o qual não lhe será mais permitido adentrar à referida sala.

9.8.5 O prazo mínimo legal para o candidato sair da sala de aplicação da Prova Escrita será de 30 (trinta) minutos a contar do horário do início da Prova.

9.8.6 O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número com cinco algarismos que lhe será fornecido pelo fiscal de sala no momento em que for entregar a prova, o qual deverá constar na capa da prova em local claramente especificado para este fim.

9.8.6.1 A identificação numérica será gerada aleatoriamente pela CPPS e lacrada em envelope, o qual deverá ser aberto pelo fiscal de sala, após o início da Prova Escrita.

9.8.6.2 Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

9.8.6.3 Grafar fora das linhas ou no verso da folha de resposta será considerado ato de identificação.

9.8.7 Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita.

9.8.7.1 Não será permitido o uso de óculos escuros, relógio digital ou analógico, celular, calculadora, qualquer equipamento eletro-eletrônico, durante a realização da Prova Escrita.

9.8.8 A Prova Escrita deverá ser grafada com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, devendo o candidato optar por apenas uma das cores, sob pena de não ser avaliada pela Banca Examinadora, acarretando, por conseguinte, a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.8.9 Os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar suas provas no mesmo momento e participarem do processo de lacre e de assinatura dos envelopes contendo as provas.

9.8.10 Antes de iniciar a correção da Prova Escrita, a Banca Examinadora deverá elaborar e entregar à CPPS, para fins de publicação, um espelho de correção da Prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deve abordar para resolução exitosa de sua prova.

9.8.11 O julgamento da Prova Escrita seguirá os parâmetros do espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora e os critérios de avaliação especificados no Anexo II da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

9.8.11.1 Somente após a entrega do espelho de correção de prova à CPPS é que a Banca Examinadora terá acesso à(s) prova(s) correspondente(s).

9.8.12 O resultado e os espelhos da Prova Escrita serão divulgados no quadro de avisos da CPPS, bem como na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

9.8.12.1 O espelho de correção de Prova elaborado pela Banca Examinadora será divulgado no ato da publicação do resultado da Prova Escrita.

9.8.13 Aplicar-se-á, para fins de aprovação nesta fase e classificação para a fase seguinte, o disposto no Art. 39, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no qual estabelece um parâmetro quantitativo do número de candidatos aprovados em função das vagas oferecidas neste Edital, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital por cargo ou emprego	Número máximo de candidatos aprovados
01	05
02	09
03	14
...	...
30 ou mais	Duas vezes o número de vagas

9.9 DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

9.9.1 A Prova de Aptidão Didática destina-se a avaliar os conhecimentos e as habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento, à execução e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Banca Examinadora.

9.9.2 A Prova de Aptidão Didática constará de aula expositiva, de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado, dentre os pontos elencados por cada Centro ou Campi, divulgados para a disciplina/área objeto de processo seletivo, excetuando-se o ponto objeto da Prova Escrita, de acordo com o caput do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

9.9.3 Durante a realização da prova didática, deverão estar presentes, na sala de realização da prova didática, a banca (composta de três membros), o candidato, um fiscal e o público limitado a capacidade da sala.

9.9.4 O julgamento da Prova de Aptidão Didática seguirá os critérios de avaliação especificados no **Anexo III** da Resolução anteriormente referenciada.

9.9.5 Fica facultada à Banca Examinadora a arguição ao candidato, imediatamente após a apresentação deste.

9.9.5.1 A arguição deverá recair, estritamente, sobre o conteúdo ministrado.

9.9.5.2 Orienta-se o tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada pergunta por arguidor e de três (03) minutos para cada resposta, sem direito à réplica ou à tréplica, não devendo ultrapassar o cômputo total de 15 (quinze) minutos.

9.9.6 O candidato apto à Prova de Aptidão Didática deverá participar do sorteio da ordem de apresentação, momento em que tomará ciência do horário de realização de sua Prova Didática e do sorteio do ponto, quando tomará conhecimento de seu ponto e do local de realização de sua Prova Didática.

9.9.6.1 O sorteio da ordem de apresentação ocorrerá em local informado pela CPPS, Campus Leste, Ufersa Mossoró, pontualmente às 08h, **no dia 26 de fevereiro de 2026**.

9.9.6.2 Na hipótese de mais de 08 (oito) candidatos realizarem o sorteio da ordem de apresentação em cada disciplina, os candidatos que excederem esse total realizarão o sorteio do ponto no dia seguinte a realização do sorteio da ordem.

9.9.7 O sorteio da ordem de apresentação consistirá na retirada aleatória de um número, por cada candidato, o qual corresponderá à disposição de seu respectivo nome na lista da sequência crescente, iniciada por “1”, de modo que, ao final, disponha-se de uma classificação contendo todos os candidatos aptos a realizarem a Prova de Aptidão Didática do certame.

9.9.8 Os portões e as portas de acesso ao local do Sorteio da Ordem de Apresentação serão fechados, impreterivelmente, às 08h, quando se dará início ao sorteio da ordem de apresentação, não sendo mais permitido o acesso de candidato.

9.9.9 Só participarão do sorteio os candidatos portadores de documento oficial de identificação que estiverem dentro da sala no horário previsto de fechamento dos portões e das portas de acesso ao local de sorteio.

9.9.10 O sorteio dos pontos consistirá na retirada aleatória de um número de um a dez (excetuando-se o ponto sorteado para realização da Prova Escrita), o qual corresponderá ao número do ponto contido na relação de pontos de estudos objetos das provas do certame.

9.9.11 O processo dos sorteios dos pontos ocorrerá, primeiramente, apenas com os candidatos sorteados em primeiro lugar na ordem de apresentação de cada vaga, voltando a ocorrer de hora e meia em hora e meia, em conformidade com a ordem sorteada, a qual deverá ser rigorosamente observada, até que, ao final, todos os candidatos dela hajam participado.

9.9.12 O sorteio do ponto será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada apresentação, como reza o § 1º. do Art. 14 da Resolução CONSUNI/Ufersa nº 003/2012.

9.9.13 A CPPS providenciará as relações de frequência para cada tipo de sorteio, as quais deverão ser assinadas, mediante identificação documental de cada candidato, à medida que forem sendo processados os referidos sorteios.

9.9.14 Na hipótese de até 08 (oito) candidatos encontrarem-se habilitados à realização da Prova de Aptidão Didática, esta poderá ser realizada no mesmo dia para todos os candidatos.

9.9.15 Em todo caso, deve ser observado o limite máximo de até 03 (três) apresentações nos períodos da manhã e da tarde e de até 02 (duas) apresentações para o período da noite.

9.9.16 Em casos desta natureza, o resultado da Prova será divulgado a partir das 8h do dia útil subsequente, momento quando se dará início o prazo recursal.

9.9.17 O resultado dos sorteios dos pontos será publicado na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico) logo após o encerramento de todos os sorteios dos pontos às Provas de Aptidão Didática do presente Edital.

9.9.18 É obrigatória a presença do candidato no momento do sorteio do ponto objeto da Prova de Aptidão Didática, conforme determina o Art. 9º. da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

9.9.19 O candidato deverá comparecer ao local no horário determinado para a realização de sua Prova de Aptidão Didática, conforme a ordem sorteada de sua apresentação.

9.9.20 A apresentação da Prova de Aptidão Didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, conforme determina o caput do Art. 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

9.9.21 O candidato é o único responsável pelo controle do tempo da duração de sua Prova de Aptidão Didática, podendo fazê-lo apenas por relógio analógico ou por relógio do computador projetado em tela, não lhe sendo permitido o uso de relógio digital, celular, calculadora ou de qualquer equipamento eletro-eletrônico que não esteja previsto no item 9.9.27 deste Edital.

9.9.22 O não atendimento de qualquer um dos limites de duração da Prova resultará na eliminação do candidato do certame, nos termos do *caput* do Art. 14 da Resolução 003/2012, 19 de junho de 2012, devendo a Banca Examinadora zerar a nota do candidato em questão.

9.9.23 Antes do início da apresentação de sua da Prova de Aptidão Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, devendo constar nele a bibliografia utilizada para a elaboração do plano.

9.9.24 A não apresentação dessa exigência editalícia ensejará nota 0,0 (zero vírgula zero) no item 2.1 da Ficha para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, constante no Anexo III da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

9.9.25 A Prova de Aptidão Didática será gravada em áudio e vídeo.

9.9.26 Para a realização da Prova de Aptidão Didática de cada candidato, a CPPS disponibilizará apenas um projetor multimídia (*data show*) e uma lousa.

9.9.27 Além destes materiais didáticos serão permitidos, às expensas, responsabilidade e conveniência de cada candidato, apenas o uso de apagador, de pincel para quadro branco, de pen drive, de passador de slides, *data show* e do computador pessoal do candidato, não sendo permitindo o uso de qualquer outro material didático adicional.

9.10 DO EXAME DE TÍTULOS

9.10.1 O Exame de Títulos consistirá na aferição dos comprovantes de títulos depositados pelo candidato na CPPS e na atribuição de pontos conforme estabelece a Ficha de Avaliação do Exame de Títulos, Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2012, realizados por cada uma das bancas examinadoras.

9.10.2 Logo após a conclusão de sua Prova de Aptidão Didática, o candidato ou procurador devidamente instituído, será conduzido por um fiscal da CPPS à sala destinada ao recebimento de títulos e o candidato ou procurador devidamente instituído deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Fotocópias dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar.

b. Fotocópias de documento de identificação oficial com foto.

c. Cópia de 03 (três) vias do “curriculum vitae”, na plataforma Lattes, impresso na forma completa, sendo que, somente uma das vias deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios autenticados, podendo a autenticação dos documentos ser realizada na CPPS, mediante apresentação dos originais impressos.

9.10.3 Os documentos serão recebidos pela CPPS **obrigatoriamente na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos**, preenchida em duas vias pelo candidato e esse deverá assinalar, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna, sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

9.10.4 Após o recebimento dos títulos, a CPPS autenticará uma das vias da Ficha de Avaliação de Exame de Títulos depositada e preenchida previamente pelo candidato e entregará a esse, como certidão de recebimento de seus títulos.

9.10.5 Para o Exame de Títulos, o candidato deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo IV da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

9.10.6 Para efeito de pontuação de títulos de cursos acadêmicos, além do diploma (Graduação, Mestrado e Doutorado) e do certificado (Especialização), será aceita certidão de conclusão expedida por unidade administrativa competente da Instituição de Ensino Superior, não sendo aceita qualquer declaração de outra natureza.

9.10.6.1 As atas de defesa de dissertação ou de tese, emitidas em período retroativo de no máximo 12 meses a contar da data de emissão do edital, poderão ser consideradas, desde que aprovadas sem ressalvas, como documentos comprobatórios do Mestrado ou do Doutorado.

9.10.6.2 Os títulos obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, até o momento do depósito dos títulos.

9.10.7 Para efeito de pontuação de experiência docente, o documento comprobatório de horas/aulas ministradas deve conter o nome da disciplina, a carga horária e o período letivo em que foi ofertada.

9.10.8 Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os candidatos deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e o extrato Qualis do periódico.

9.10.8.1 A Banca Examinadora promoverá a identificação do Qualis dos artigos no sítio do CNPq, para fins de avaliação.

9.10.9 No que concerne à comprovação de livros ou de capítulos de livros, bastam constar cópia da capa, da folha de rosto, da folha que contiver a ficha catalográfica e do sumário.

9.10.9.1 Será também considerado livro publicado por meio virtual (e-book), desde que observe a NBR 6029 da ABNT, contenha a certificação ISBN e mais de 49 (quarenta e nove) páginas, excetuada a capa.

9.10.10 Para comprovação de patente, bastarão o número de protocolo do INPI e o comprovante de chancela emitida por Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas.

9.10.11 Os documentos redigidos em língua estrangeira, que não for inglês, francês, espanhol ou italiano, deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

9.10.12 Para dar celeridade ao certame, os candidatos deverão entregar seus títulos à CPPS, logo após a conclusão de sua Prova de Aptidão Didática, independente do resultado do candidato nessa Prova.

9.10.13 O candidato com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

9.10.14 Após o Exame de Títulos de cada candidato, caso haja divergência de pontuação entre a estimativa do candidato e a pontuação aferida pela Banca Examinadora em algum item pontuável, esta deverá justificar a natureza da divergência de pontuação no item em questão, mediante parecer único e devidamente assinado.

9.10.15 No caso em que o(a) candidato(a) não obtiver êxito na Prova de Aptidão Didática, seus títulos não serão avaliados pela Banca Examinadora, podendo ser retirados de acordo com o prazo estipulado no item 13.15 do presente Edital.

9.10.16 Serão consideradas áreas afins, para fins de avaliação dos títulos, a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

10. DA ELIMINAÇÃO E DA REPROVAÇÃO DE CANDIDATO

10.1 Será eliminado do certame, o candidato que, nas provas de caráter eliminatório, obtiver média simples da banca examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

10.2 Será eliminado do concurso, o candidato que grafar a Prova Escrita com esferográfica de cor ou natureza diferente das especificadas no item 9.8.8 deste Edital.

10.3 Será também eliminado do processo seletivo, o candidato cuja duração da apresentação de sua Prova de Aptidão Didática for inferior a 40 (quarenta) minutos ou superior a 60 (sessenta) minutos, de acordo com o item 9.9.22 deste Edital, cujas notas serão zeradas por cada membro da Banca Examinadora.

10.4 Será igualmente eliminado do processo seletivo, o candidato que, em qualquer momento do certame, agredir, por gestos, palavras e/ou atitudes, os membros da banca examinadora, membros da CPPS e/ou fiscais de provas.

10.5 Será eliminado do certame, o candidato que infringir as normas básicas do certame, tais como:

- a.** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas Escrita e de Aptidão Didática;
- b.** Gerar badernas nas mediações do local de realização de provas;
- c.** Permanecer nas mediações do local, após realização das provas Escrita, de Aptidão Didática e entrega de títulos;
- d.** Se recusar a usar máscara nos locais de prova;
- e.** Promover aglomeração;
- f.** Não respeitar o Plano de Biossegurança da UFERSA (Versão 2) em Tempos de Pandemia.

10.6 Será também eliminado, o candidato que não comparecer ou chegar atrasado em qualquer etapa do processo seletivo, inclusive à data e ao horário do sorteio da ordem de apresentação ou do sorteio do ponto da Prova de Aptidão Didática.

10.7 Reprova-se, ainda, o candidato em função das prescrições do Art. 39, §§ 1º e 2º, c/c Anexo II, todos do Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019, e suas alterações.

11. DOS RECURSOS

11.1 O recurso administrativo objetiva corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao processo seletivo e os atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também, no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

- a)** A composição da Banca Examinadora;
- b)** O resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo;
- c)** Os atos da Banca Examinadora.

11.2 O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

11.3 O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar de cada etapa do certame, como também contra atos da Banca Examinadora do processo seletivo, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no **sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**.

11.4 O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h.

11.5 Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**.

11.5.1 Toda e qualquer solicitação de material para eventual instrução de recurso também só poderá ser feita por este e-mail.

11.6 O recurso deverá ser redigido no formulário padrão da CPPS destinado a este fim e enviado em formato PDF (*Portable Document Format*), o mesmo se aplicando aos eventuais documentos a ele relacionados.

11.7 O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

11.8 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

11.9 Não será admitido recurso do recurso.

11.10 Antes de encaminhar o recurso à Banca Examinadora, a CPPS deverá proceder a análise documental para conferir o cumprimento dos requisitos acima especificados.

11.11 O recurso que houver cumprido os referidos requisitos será imediatamente encaminhado à Banca Examinadora, por meio físico ou por via eletrônica, para fins de análise e de julgamento contenciosos.

11.12 O candidato que impetrar recurso, mesmo não tendo alcançado a nota mínima para aprovação na etapa, poderá participar da etapa seguinte do certame até o pronunciamento da Banca Examinadora, o qual deverá ocorrer antes da divulgação do resultado desta nova etapa.

11.13 A Instituição não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mail em razão de falhas procedimentais ou de conexão imputados ao candidato, muito embora deva acusar o recebimento dos recursos recebidos.

11.14 Tratando-se do resultado preliminar da Prova de Aptidão Didática, a CPPS fornecerá, aos candidatos que requisitarem, apenas pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br, cópias de suas respectivas Fichas para Julgamento da Prova de Aptidão Didática, como também cópia do vídeo-áudio de sua Prova.

11.14.1 A cópia do vídeo-áudio somente será entregue ao candidato, por meio físico, na CPPS, em horário previamente marcado, em dias úteis, devendo o requerente levar um pendrive de no mínimo 8gb de espaço no qual o vídeo será copiado.

11.15 Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.16 O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do processo seletivo, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

11.17 Todos os recursos serão respondidos.

12. DA BANCA EXAMINADORA

12.1 As Bancas Examinadoras, compostas de 03 (três) membros que ministrem ou tenham ministrado disciplina da área objeto do processo seletivo ou, ainda, que tenham graduação ou mestrado ou doutorado na área, devem ser indicadas pela unidade acadêmica na qual a vaga estiver lotada e designada pela Reitoria, nos termos do inciso “b”, § 1º do Art. 6º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 003/2012.

12.1.1 Os membros de Banca Examinadora deverão possuir, no mínimo, a mesma titulação acadêmica do candidato com maior titulação no certame.

12.2 A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização da Prova de Aptidão Didática, na página eletrônica da CPPS (sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico).

12.3 O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

12.3.1 O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

13.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do curso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

13.2.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

13.3 Não poderá ser contratado o candidato que, tendo firmado contrato como professor substituto nesta Instituição Federal de Ensino, deixar de observar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei 8.745/1993 e/ou que já tenha contrato vigente com a UFERSA. Esta vedação não alcança órgão ou entidade distinta.

13.4 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e às regras deste Edital.

13.4.1 O candidato aprovado e classificado que não apresentar, no prazo legal, documentos comprobatórios da titulação mínima exigida no perfil de candidato contido neste Edital não poderá tomar posse do cargo/função, sendo convocado para este fim o candidato seguinte da lista decrescente de classificação.

13.4.2 O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail de convocação em no máximo 3 dias úteis a contar do dia de envio do e-mail.

13.4.3 O candidato que não responder ao e-mail de convocação no prazo descrito no item 13.4.2, estará automaticamente desclassificado e será convocado o candidato imediatamente posterior.

13.5 A UFERSA, durante o prazo de validade do processo seletivo, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

13.6 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13.7 Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no art. 25 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

13.7.1 Em se tratando de candidato idoso, caracterizado como alguém com sessenta ou mais anos, o primeiro critério será a idade, conforme reza o Parágrafo Único do Art. 27, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

13.8 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.9 Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

13.10 A PROGEPE, no momento da contratação de candidato aprovado, fará contato com o candidato através do e-mail ou telefone cadastrado no sistema de concurso, tendo o candidato o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária.

13.11 Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do processo, a tantas convocações quantas forem

necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

13.12 As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

13.13 O prazo para impugnação do presente Edital será **o dia 23 de janeiro de 2026 a partir das 10h.**

13.13.1 Eventual impugnação deverá ser encaminhada à CPPS, via formulário padrão de recurso, exclusivamente em formato PDF e pelo e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

13.13.2 O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

13.13.3 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.

13.14 Nenhuma retificação ao Edital será permitida após o início das inscrições, salvo se for para corrigir erro material ou para atender a eventual ação judicial.

13.15 Decorridos 15 (quinze) dias da publicação do citado Edital de Homologação, os candidatos não aprovados terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para retirar, na CPPS, o *Curriculum Vitae* entregue no ato da inscrição, de forma que, após esse prazo, os documentos serão descartados.

13.16 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível deverão ser incinerados, em conformidade com o Art. 2º da Lei 7.144 de 23 de novembro de 1983.

13.17 Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico ou por meio do e-mail cpps@ufersa.edu.br.

13.17.1 Não serão prestadas informações via telefone.

13.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, em primeira instância, e, em segunda instância, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS).

Mossoró, 22 de janeiro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Reitor